

REQUISITANTE: Consultoria-Adjunta
do Contencioso / Consultoria Jurídica

DIRETORIA RESPONSÁVEL: PRESIDÊNCIA

OBJETO:

A

A.1 - Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários eletrônicos da Imprensa Oficial, com o envio das **DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES**, via correio eletrônico, de despachos, decisões e atos em geral inerentes a processos judiciais e administrativos de interesse da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

JUSTIFICATIVA:

B

B.1 - Considerando a necessidade diária da Consultoria Jurídica em manter um controle efetivo das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES relacionadas aos processos judiciais e administrativos de interesse da EBC, com o intuito de obter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial e visando dar cumprimento aos prazos legais ou estipulados em que a EBC e/ou RADIOBRAS figure como parte ativa ou passiva, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários eletrônicos.

B.2 – A EBC tem contrato com a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP – EBC/COORD/CM/Nº 0027/2019, cuja vigência tem prazo final no dia 10/09/2024. No entanto, conforme demonstram os expedientes eletrônicos e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, a referida empresa não respondeu a contento ao objeto contratual anteriormente firmado, tendo deixado de dar ciência à CONJU sobre publicações importantes em curso, não podendo esta empresa pública ficar sujeita a uma prestação de serviços ineficiente.

B.3 - A contratação justifica-se, ainda, pela inviabilidade fática da leitura diária dos jornais oficiais e a extração de recorte das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES por parte dos advogados da Consultoria Jurídica, dado o expressivo volume dos serviços jurídicos complexos, objetivando, portanto, conferir maior celeridade em sua atuação como um todo, em observância ao postulado constitucional da eficiência.

B.4 – Por fim, realizada a pesquisa de preços com prestadores do serviço solicitado, verificamos que os valores estimados para contratação não justificam a realização de processo licitatório, sendo razoável a contratação por dispensa em razão do valor.

C

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: Não se aplica

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

D.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários eletrônicos da Imprensa Oficial, com o envio das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES de despachos, decisões e atos em geral inerentes a processos judiciais e administrativos à Consultoria Jurídica da EBC.

D.1.1 – A DISPONIBILIZAÇÃO de atos ocorre quando um expediente administrativo ou decisão é proferido, mas ainda não é oficialmente de conhecimento das partes, pois ocorre um trâmite interno nas respectivas Varas e Tribunais até que a referida decisão seja PUBLICADA no Diário Oficial.

D.1.2 – A PUBLICAÇÃO é condição de eficácia do ato e representa o marco legal da contagem inicial para o cumprimento das mais diversas determinações administrativas e judiciais.

D.1.2 - A necessidade desta Unidade Jurídica se dá com relação à leitura dos seguintes diários da Imprensa Oficial, podendo ocorrer alterações, supressões e acréscimos, de Tribunais, sem ônus para a contratante:

- Diário Oficial da União, Seções I e III;
- Diários de Justiça:
 - a) União, contemplando os Tribunais Superiores;
 - b) Justiça comum e especializada, englobando todas as instâncias, relacionados às 27 unidades Federativas, ou seja:
 - Varas e Tribunais de Justiça das 27 unidades federativas (TJAC, TJAL, TJAM, TJAP, TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJGO, TJMA, TJMG, TJMS, TJMT, TJPA, TJPB, TJPE, TJPI, TJPR, TJRJ, TJRN, TJRR, TJRO, TJRS, TJSC, TJSE, TJSP E TJTO).
 - Varas e Tribunais Federais relacionados às 27 unidades federativas (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5)
 - Varas e Tribunais Regionais do Trabalho relacionados às 27 unidades federativas (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4, , TRT5, , TRT6, , TRT7, , TRT8, , TRT9, , TRT10, , TRT11, , TRT12, , TRT13, TRT14, TRT15, TRT16, TRT17, TRT18, TRT19, TRT20, TRT21, TRT22, TRT23 e TRT24).
- Tribunal de Contas da União – TCU.

D.1.3 - Deverão ser buscados as denominações da EBC (podendo estar denominada como Radiobrás; EBC; E.B.D.C.S.-E; Empresa Brasil de Comunicação, E.B.C e/ou Empresa Brasileira de Comunicação, ou outra denominação passível de inclusão sem custos), seja parte ativa ou passiva em juízo, bem como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU.

	D.1.4 - Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares ao objeto social da EBC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. D.1.5 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
D2	MARCA OU MODELO: Não se aplica.

D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Não se aplica.
-----------	--

E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: E.1 – A presente contratação será processada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 29, inciso II, e Art. 40 da Lei nº 13.303/2016, c/c Art. 13, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em razão do valor (pequenas despesas), bem como na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
----------	---

F	PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO: F.1 - A contratada deverá acompanhar diariamente as DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES nos diários eletrônicos da Imprensa Oficial citados no subitem D.1.2 deste Projeto Básico, realizando a extração de recortes que contenham as denominações de interesse da EBC e dispostas no subitem D.1.3., em especial as decisões do Poder Judiciário e intimações. F.2 - O envio dos recortes (eletrônicos) à EBC será via e-mail para os endereços eletrônicos definidos pela contratante no início da vigência do Contrato, e deverá ser feito na mesma data das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES ocorridas nos diários indicados no subitem D.1.2 deste Projeto Básico, até às 18 horas, e deverá conter as seguintes informações: • Data da divulgação (a qual deve coincidir com o dia do envio do recorte); • Data da publicação; • Número do processo; • Partes em litígio; • Tipo de ação; • Diário, seção, página; • Nome da parte em que foi feita a pesquisa. F.3 - No caso de a contratada possuir site próprio, também deverá apresentar as disponibilizações/publicações em página específica para acesso por meio de <i>login</i> e senha aos profissionais indicados pela Consultoria Jurídica da EBC.
----------	---

	F.4 - A EBC se reserva no direito de, durante a vigência contratual, alterar, acrescentar ou excluir endereços eletrônicos dos profissionais designados para recebimento dos recortes e informações judiciais sempre que se fizer necessário e sem custos adicionais. F.5 - Caso ocorra, durante a vigência contratual, por qualquer motivo alheio à vontade da contratada, fato que impeça o envio dos recortes das disponibilizações/publicações, por meio eletrônico, principalmente o impedimento ao acesso dos e-mails da EBC por problemas de Rede ou, se for o caso, a consulta à página específica no site da contratada, esta deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes providências: F.5.1 - Contatar, por telefone, o(s) Fiscal(is) do Contrato ou substituto, bem como o Consultor Jurídico da EBC, informando todas as publicações ocorridas no dia e, na sequência, transmiti-las via e-mail individual fornecido pela EBC. F.5.2 - Na impossibilidade de adoção dos procedimentos indicados no subitem F.5.1, deverá a contratada enviar os recortes dos expedientes/publicações judiciais via <i>whatsapp</i>, ou outro meio conveniente que se mostre efetivo, até às 18 horas do mesmo dia da DISPONIBILIZAÇÃO e PUBLICAÇÃO. F.6 - A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório das entregas efetuadas no período de competência das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
G1	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: G1.1 - O serviço será prestado, prioritariamente, de forma eletrônica, mediante envio dos recortes das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES aos endereços de correios eletrônicos informados à contratada pela EBC. Entretanto, caso haja indisponibilidade de rede ou outro caso fortuito ou de força maior, alheio à vontade da contratada, esta deverá seguir as providências informadas no item F.5.
G2	REGIME DE EXECUÇÃO: G2.1 – O regime da execução se dará por meio de empreitada por preço global.
G3	ROTINA DE EXECUÇÃO: G3.1 - A rotina de execução será diária, devendo os recortes serem enviados aos advogados da EBC, pela via eletrônica, na data da DISPONIBILIZAÇÃO do despacho/decisão/sentença/acórdão, e das PUBLICAÇÕES de atos em geral, nos respectivos diários oficiais.
H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: Não se aplica.

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.2. De acordo com a pesquisa de preços efetuada, o valor global mensal e anual estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) **mensais** e R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) **anuais**, conforme discriminado a seguir:

Produto	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
Discriminação dos Serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários da Imprensa Oficial, com a seguinte abrangência: • Diário Oficial da União, Seções I e III; • Diários de Justiça: - União, contemplando os Tribunais Superiores; - Justiça comum e especializada, englobando todas as instâncias, relacionados às 27 unidades Federativas, ou seja: - Varas e Tribunais de Justiça das 27 unidades federativas (TJAC, TJAL, TJAM, TJAP, TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJGO, TJMA, TJMG, TJMS, TJMT, TJPA, TJPB, TJPE, TJPI, TJPR, TJRJ, TJRN, TJRR, TJRO, TJRS, TJSC, TJSE, TJSP E TJTO). - Varas e Tribunais Federais relacionados às 27 unidades federativas (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5) - Varas e Tribunais Regionais do Trabalho relacionados às 27 unidades federativas (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4, , TRT5, , TRT6, , TRT7, , TRT8, , TRT9, , TRT10, , TRT11, , TRT12, , TRT13, TRT14, TRT15, TRT16, TRT17, TRT18, TRT19, TRT20, TRT21, TRT22, TRT23 e TRT24). - Tribunal de Contas da União – TCU. Deverão ser observadas as denominações indicadas no item D.1.3. deste PB.	160,00	1.920,00
Total para 60 meses	R\$ 9.600,00	

J**PROPOSTA ECONÔMICA:**

	J.1. A contratada deverá encaminhar proposta econômica para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, com, no mínimo, os seguintes itens: J.1.1. Valor mensal e valor global anual e o valor para 60 (sessenta) meses. J.1.2. Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; J.1.3. Descrição completa e detalhada dos serviços ofertados; J.1.4. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da entrega do objeto deste Projeto Básico. J.1.4.1. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes da contratação. J.1.5. Declaração expressa garantindo que as DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES serão enviadas à EBC no mesmo dia em que ocorrerem nos Diários respectivos; J.1.6. Declaração expressa de que caso ocorra qualquer circunstância que inviabilize o envio das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES, nos termos do item F.5 deste PB, entrará em contato, por telefone, com o fiscal do contrato <u>imediatamente</u> a fim de encontrar outra forma para o envio das informações; J.1.7. Declaração expressa de que concorda, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ebc.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas. J.1.8. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.
--	--

K1	PROPOSTA TÉCNICA: Não se aplica.
-----------	---

	QUALIFICAÇÃO: K2.1. Apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica e fiscal: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações
--	--

	ou da consolidação respectiva; c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. K2.2. A proponente apresentar ainda Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme ENCARTE B K2.3. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que já prestou ou está prestando os serviços objeto deste Projeto Básico. K2.4. A comprovação da capacidade econômica e financeira será dispensada, tendo em vista o baixo custo da contratação. K2.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Contratado, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
--	---

K3	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
-----------	---

K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: A Contratada deverá seguir práticas consoante a POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - PO 900/03. Assim como o presente processo administrativo de contratação poderá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável mediante a proposta de contratação de ME/EPP.
-----------	--

L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: L.1. Não se aplica.
----------	--

M	GARANTIA CONTRATUAL: M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da contratada garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016).
----------	---

M.2. A garantia de que trata o **subitem M.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

M.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

M.2.2. multas punitivas aplicadas pela **EBC** a contratada;

M.2.3. prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da contratada;

M.2.4. obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

M.3. A garantia a que se refere o **subitem M.1** deverá ser apresentada, pela contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

M.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global do Contrato.

M.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

M.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

M.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte A**.

M.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.

M.9. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir.

M.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

M.10. A inobservância do prazo fixado no **subitem M.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** valor total global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

M.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **1% (um por cento)** do valor total do **contrato** a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

M.11.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem M.11** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada.

M.11.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio

efetuado com base no **subitem M.11** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

M.11.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a contratada.

M.12. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

M.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a a contratada bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

M.13.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

M.14. Será considerada extinta a garantia:

M.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

M.14.2. Após o término da vigência do contrato, nos termos do subitem **M.9.**

M.15. Isenção de responsabilidade da garantia:

M.15.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

M.15.1.1. caso fortuito ou força maior;

M.15.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

M.15.1.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

M.15.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**;

M.15.1.5. não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste **subitem M.15**;

M.15.2. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens M.15.1.3 e M.15.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

M.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do contrato.

	M.17. A contratada deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	---

N	CRITÉRIO DE JULGAMENTO N.1 –Será utilizado o critério de menor preço.
----------	--

O	VISTORIA Não se aplica.
----------	-----------------------------------

P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica.
----------	--

Q	SUBCONTRATAÇÃO Q.1 - É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto, pois os serviços são de simples execução e não contemplam parcelas divisíveis. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Projeto Básico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.
----------	---

R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO R.1. O recebimento dos recortes será diário por todos os advogados destinatários dos e-mails, sendo que o Fiscal do contrato será responsável pela verificação diária, conferência do relatório previsto no subitem F.6 e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
----------	--

S	OBRIGAÇÕES DA EBC S.1 - Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a EBC deverá: S.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Projeto Básico, impedindo que pessoas não credenciadas por ela intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação; S.1.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Projeto Básico por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar a contratada das irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; S.1.3 Aplicar à contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções
----------	---

	previstas no item U deste Projeto Básico e com fundamento no disposto nos artigos 110 ao 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei 13.303/2016; S.1.4 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; S.1.5 Indicar, dentre seus empregados, Fiscal e Gestor para o presente Contrato, que acompanharão todas as atividades estabelecidas neste instrumento. S.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos e tributos fiscais. S.3 - Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela contratada na execução dos serviços; S.3.1. Informar e manter atualizada a relação de advogados e respectivos endereços eletrônicos para envio dos recortes dos Diários Oficiais; S.4 - Notificar por escrito a contratada, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. S.5 - Sendo possível, verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto aos direitos delineados nas alíneas do inciso VII, do artigo 8º, do Decreto nº 9.507/2018.
--	--

T	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA T.1 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para contratar com a EBC, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. T.2 - Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitada para a prestação dos serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes. T.3 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, inclusive os com mão-de-obra,
----------	---

equipamentos e demais materiais eventualmente necessários.

T.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições objeto deste Projeto Básico.

T.5. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais falhas que possam suprimir processos do arquivo de extratos enviados, desde que comprovado que a referida falha foi no sistema de pesquisa ou qualquer outra que seja de responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço que presta. Se esse fato ocorrer, e a título de indenização, fica estipulado que a CONTRATANTE poderá descontar até 50% do valor anual da assinatura do serviço contratado, do mês que ocorrer o fato, sem prejuízo da apuração de quaisquer outros danos que possam ter ocorrido em virtude da falha na prestação dos serviços, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil.

T.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente as reclamações formuladas.

T.7 - Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

T.8 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**.

T.9 - Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

T.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

T.11 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção.

T.12 - Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso durante a prestação dos serviços.

T.13 - Comunicar formalmente e com antecedência à EBC, por meio do Fiscal do

Contrato, qualquer providência a ser adotada que interfira na prestação dos serviços.

T.14 - Indicar preposto para ser o interlocutor entre a contratada e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Fiscal do Contrato designado pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

T.14.1 A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

T.14.2 O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual.

T.15 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

T.16 - Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item “b”, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

T.17 - Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item “T.17”, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no Tópico U, bem como à rescisão contratual.

T.18 - Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

T.19 - O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio

	transporte e o auxílio alimentação. T.19.1 - Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no item “e”, ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação. T.20 - Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. T.20.1 - A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: - I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; - II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e - III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. T.21. Atender prontamente a qualquer exigência da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, sem ônus para a EBC; T.22. Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para que a EBC possa se comunicar com o contratado, durante o período de vigência do contrato e da garantia; T.23. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.
--	--

U	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS U.1. A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; U.2. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Projeto Básico, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções à critério da EBC: U.2.1. Advertência por escrito, podendo ser aplicada nos casos que as condutas não acarretarem maiores danos à EBC; U.2.2. Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, sobre o valor total estimado do Contrato, quando a contratada deixar de cumprir o prazo de envio das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES; U.2.3. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, quando da inexecução parcial do contrato, acarretando prejuízos à EBC; U.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, quando da inexecução total do contrato, acarretando prejuízos à EBC; e
----------	--

	U.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, por prazo não superior a 02 (dois) anos. U.3. A Contratada ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem T.1., até que seja sanada a pendência, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade do registro verificado. U.3.1. No caso do disposto no subitem anterior, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela EBC, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem U.2. U.4. As penalidades descritas no subitem U.2. podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. U.5. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do instrumento contratual, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. U.6. Quando a Contratada deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada. U.7. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. U.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.
--	--

V	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO V.1 - A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual – contrato administrativo. V.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido nos arts. 93 ao 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei 13.303/2016. V.3 - A EBC se resguarda no direito de, durante a vigência contratual, substituir, acrescentar ou excluir <u>endereços eletrônicos dos profissionais</u> designados para recebimento dos recortes e informações judiciais, até o limite de 30 (trinta) endereços eletrônicos, sempre que se fizer necessário, comunicando, para tanto, a contratada. V.3.1. Nestes casos será dispensada a elaboração de Termo Aditivo para
---	--

	concretizar tais modificações, vez que estas não interferem no preço contratada.
--	--

W	VIGÊNCIA W.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, nos termos do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei 13.303/2016. W.1.1. As partes deverão se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, caso não tenha interesse na continuidade do Contrato.
----------	---

X	REAJUSTAMENTO DE PREÇO X.1 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, em conformidade com os artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V);$ Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do subitem X.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste. X.2 - O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período. X.3 - A alegação de esquecimento por parte da contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a contratada pela própria inércia. X.4 - O reajuste de que trata o subitem X.1 deste Projeto Básico deverá ser pleiteado a cada 12 (doze) meses a contar da data de concessão do último reajuste, sob pena de preclusão.
----------	---

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Y.1 - A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, no **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao vencido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

Y.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, da contratada;

Y.3 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Y.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido a contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Y.5 - O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pela contratada, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, em especial se a contratada estiver regular com as qualificações apontados no tópico K2 deste PB, ou, em caso de irregularidade deste, mediante sua regularização.

Y.6 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Y.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Y.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Y.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma

	da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Y.7 - É vedada a emissão e/ou circulação de títulos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes. Y.8 - No que não dispuser este Instrumento, as despesas incorridas pela contratada na execução dos serviços ora contratados serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da EBC a esse título. Y.9 - Não haverá desconto no pagamento, caso os serviços sejam paralisados por caso fortuito, força maior ou em decorrência de ação ou omissão de terceiros estranhos à presente relação contratual.
--	--

Z	DA FISCALIZAÇÃO Z.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. Z.2. A EBC fiscalizará a execução do objeto, por meio do empregado fiscal e Gestor, indicado para fiscal o advogado ocupante da função de Gerente Jurídico de Direito Civil e Penal, Saulo Nakamoto, matrícula nº XX. Z.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações do art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
----------	---

AA	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AA.1. É vedada a participação de empresas que entre seus empregados, possuam funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da EBC. AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AA.3. Fica vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AA.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
-----------	---

AB	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: Brasília, 13 de agosto de 2020. VANESSA BICALHO MARANHÃO Consultora Adjunta do Contencioso FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO Consultor Jurídico
-----------	--